Prefeitura Municipal de Cabo Verde
Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220
CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000
Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866
Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

DECRETO N° 086/2021 = 02/08/2021

Nomeia e empossa novos Membros do Conselho Municipal do Idoso no Município de Cabo Verde e toma outras providências.

O Prefeito do Município de Cabo Verde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso IX, do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 30 de março de 1990, Lei 2.184, de 10 de agosto de 1997, etc.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os novos membros, titulares (T) e suplentes (S) do **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**, de caráter **normativo**, **consultivo** e **deliberativo**, que objetiva acompanhar, avaliar e propor política Municipal de atendimento ao Idoso no Município de Cabo Verde – MG:

T/S	Nome:	Órgão/Setor/Representação: PODER PÚBLICO
T	Edna Maria de Sousa	Secretaria Municipal de Educação
S	Lucinéia Faria Coutinho	
T	Luiza Alda Dias Siqueira Andrade	Secretaria Municipal de Saúde
S	Fernanda Maria Batista	
T	Adrielle Dias Freschi	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular
S	Adriana de Fátima Silva Sandy	
T	Vera Maria da Silva	Gestora da Terceira Idade
T/S	**Nome:**	**Órgão/Setor/Representação: SOCIEDADE CIVIL**
T	Licélia Rodrigues Campos	Instituição de Longa Permanência (Lar Santo Antônio)
S	Ana Maria Romão	
T	José Roberto Tereza	Grupos Religiosos (Paróquia Nossa Senhora da Assunção)
S	Rovilson Angelo da Silva	

T/S	Nome:	Órgão/Setor/Representação: SOCIEDADE CIVIL
T	Bruno Mariano da Silva Leite	Loja Maçônica Deus e Caridade IX nº 59
S	Carlos José de Melo	
T	Cleber Donizetti Campos	Subseção da OAB/MG de Cabo Verde
S	Laine de Cássia Filene Azarias Negrão	

Art. 2º O mandado dos membros do Conselho é de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º O exercício de mandato do Conselho é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabo Verde, 02 de agosto de 2021.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO